



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022

No dia vinte e seis do mês de agosto de 2022, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 E 50 LUGARES, INCLUÍDO O MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, Conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº 41/2022 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 84/2022, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Registrado	Valor estimado total
01	10.000	KM	Locação de veículo para transporte rodoviário com capacidade mínima 50 lugares. Incluindo motorista e combustível, com no máximo 10 anos de fabricação para atendimento as viagens dentro e fora do Município.	R\$17,60	R\$176.000,00
02	10.000	KM	Locação de veículo para transporte rodoviário com capacidade mínima 28 lugares. Incluindo motorista e combustível, com no máximo 10 anos de fabricação para atendimento as viagens dentro e fora do Município.	R\$14,00	R\$140.000,00

Empresa beneficiário /detentora: **VIAÇÃO TIRADENTES LTDA**

CNPJ/MF: 46.514.087/0001-16

Endereço: Rua Juvercino Joaquim Ângelo – 106 – Unidade B – Vale Verde Residencial

Cidade: Carmo do Cajuru/MG

CEP: 35.557-000

Telefone: (37)99955-4041

Representante legal: Ricardo Henrique Tiradentes

CPF Nº 015.565.466-70

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

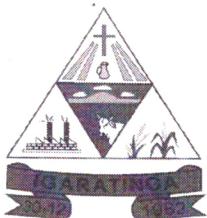
1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

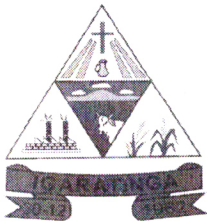
4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente de mostradas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

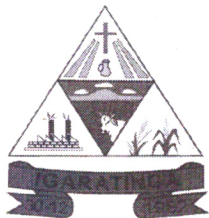
6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da autorização de serviço emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.39.00 FICHA (19) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA (46) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.032-3.3.90.39.00 FICHA (91) – FONTE 101

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 FICHA (107) – FONTE 101

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00 FICHA (219) – FONTE 100

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (382) – FONTE 102

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (415) – FONTE 102

07.01.10.302.1003.2.018-3.3.90.39.00 FICHA (435) – FONTE 100

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.39.00 FICHA (602) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (633) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (635) – FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (658) – FONTE 100

09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.39.00 FICHA (660) – FONTE 129

09.01.08.244.0006.2.111-3.3.90.39.00 FICHA (689) – FONTE 129

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

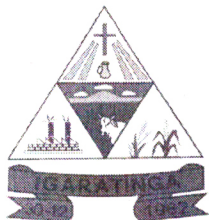
10.01.13.392.0105.2.046-3.3.90.39.00 FICHA (719) – FONTE 100

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00 FICHA (737) – FONTE 100

10.01.27.813.0100.2.082-3.3.90.39.00 FICHA (743) – FONTE 100

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n ° 41/2022,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto do presente certame será prestado no prazo máximo de **03 (TRÊS)** dias após a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO** nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

9.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

9.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a **PRESTAR** os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.4 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

9.5 A prestação dos serviços será executada de acordo com as necessidades das secretarias municipais conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma os serviços.

9.6 Os serviços serão prestados dentro e fora do Município (cidades vizinhas e outros estados).

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

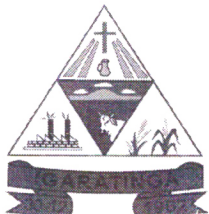
11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 41/2022 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – prestar os serviços em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – prestar os serviços no endereço e horário conforme solicitação da secretaria municipal e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

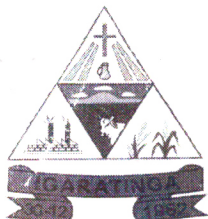
13.1 O fiscal da Ata de Registro de Preço será o Senhor Jaime Donizete da Fonseca e o Senhor Edson Junio Guimarães e a Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos os quais controlará todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor da ata de registro de preço o Chefe de Gabinete o Senhor Libério Torres Correia.

CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 31 de agosto de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

Assinado de forma digital por RICARDO HENRIQUE
TIRADENTES:01556546670
TIRADENTES:01556546670
Dados: 2022.08.31 16:41:48 -03'00'

Ricardo Henrique Tiradentes

VIAÇÃO TIRADENTES LTDA - BENECIFIÁRIO/DETENTORA

Libério Torres Correia
Libério Torres Correia

Gestor da Ata de Registro de Preço

Jaime Donizete da Fonseca
Jaime Donizete da Fonseca

Fiscal da Ata de Registro de Preço

Aparecida Maria Fernandes Santos
Aparecida Maria Fernandes Santos

Fiscal da Ata de Registro de Preço

Edson Junio Guimarães
Edson Junio Guimarães

Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1

CPF

069 022 776-05

2

CPF

124.033.536-23

DE ACORDO:

Maria Luisa Faria Silva
MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769